



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

66º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138592730 - PMMG/2RPM/66BPM

Betim, 29 de abril de 2026.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO DO POSTO ORGÂNICO DE COMBUSTÍVEIS (POC)

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0008.361/2026.

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula	E-mail
Solicitante Titular	SADM-LOG	Edson Santos Silva, 1º Ten PM	129.451-1	66bpmmg.sadmlog@gmail.com
Solicitante Suplente	SADM-LOG	José Augusto dos Santos, 2º Sgt PM	127.288-9	66bpmmg.sadmlog@gmail.com
Solicitante Suplente	SADM-LOG	Igor Rodrigues Guaracy	163.088-8	66bpmmg.sadmlog@gmail.com

### 2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

### DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A unidade do 66º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, localizada na cidade de Betim – MG, dispõe de um Posto Orgânico de Combustível situado na 177ª Cia PM, na Rua Crucilândia, nº 111, Bairro Capelinha, Betim/MG, que atende diversos órgãos públicos. Contudo, há um tanque de combustível desativado que necessita de remoção, tendo em vista que o tanque está inutilizado há muito tempo e os resquícios de

substâncias em seu interior são tóxicos, podendo ocasionar problemas ambientais. Ademais, a 177ª Cia PM realiza atendimento diário à população na elaboração de REDS, necessitando de um local seguro para tal.

### **2.1.2 Atuação da administração para resolver o problema**

É necessário a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa que faça a remoção do tanque de combustível desativado de forma segura e proceda à sua destinação final de acordo com as normas técnicas vigentes. Tal medida se justifica especialmente pela responsabilidade da PMMG em manter os bens públicos sob sua guarda em plenas condições de uso, zelando pela conservação das instalações, pela prevenção da deterioração natural e pela segurança dos militares que ali laboram diariamente, bem como da população em geral que solicita atendimento e reside nas proximidades.

### **2.1.3 Consequências do não atendimento da necessidade identificada**

Diante da situação contratual exposta, bem como do dever da administração pública de preservar os bens patrimoniais sob responsabilidade dos servidores públicos responsáveis por sua gestão, torna-se imprescindível o planejamento de contratação — conforme apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) — de empresa especializada para a remoção do tanque de combustível desativado na 177ª Cia PM, evitando assim, maiores danos ambientais.

### **2.1.4 Estimativa das quantidades**

Considerando que a 177ª Cia PM possui instalado um Posto Orgânico de Combustível que atende à demanda de combustível de vários órgãos estaduais, entendemos ser necessária a contratação de uma empresa especializada para a retirada do tanque de combustível que encontra-se desativado e que também proceda à sua destinação final de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo assim a eficiência e segurança no serviço prestado.

#### **1. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A presente demanda foi integralmente planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e as revisões do plano de contratações anual do exercício corrente, sendo assim, encontra-se justificada para a realização de licitação de contratação de empresa especializada para retirada do tanque de combustível desativado na 177ª Cia PM e a sua destinação final de acordo com as normas técnicas vigentes, no exercício financeiro de 2026.

#### **1. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

Os requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução para a demanda são a contratação de uma empresa especializada, que possua licença ambiental para remoção e destinação do tanque de combustível desativado, observando as normas técnicas e ambientais para evitar danos no local.

## **3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

### **3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

O levantamento de preços realizado para subsidiar o presente processo licitatório seguiu as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de preço seja baseada nos valores praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa ampla e transparente. Em conformidade com o art. 6º, da Resolução SEPLAG nº 102/2022, foi adotada a utilização de bases de dados oficiais para garantir a confiabilidade e a economicidade na formação dos preços, assegurando maior precisão no processo de estimativa.

A pesquisa foi realizada por meio de solicitação de orçamentos a fornecedores especializados em serviços de remoção e destinação final do tanque de combustíveis, abrangendo três diferentes fontes, com a finalidade de refletir as condições de mercado e garantir a competitividade da licitação.

### **3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

#### **Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

Os valores obtidos nas diferentes fontes de pesquisa mercadológica foram os seguintes:

Pesquisa Mercadológica Empresa Dutotec Engenharia e Arquitetura - Proposta DUT 471 - R\$ 51.380,00;

Pesquisa mercadológica Grupo EHS - Proposta comercial EHS 2603-02395/R\$ 23.482,50;

Pesquisa mercadológica Alpha Teste de Estanqueidade/R\$ 36.350,00.

Valor médio: R\$ 23.482,500

Verificou-se uma variação significativa entre os valores obtidos, sendo que o valor mais alto foi desconsiderado por apresentar uma discrepância substancial com os valores de mercado. Desta forma, o orçamento fornecido pela empresa do CNPJ nº 00.563.474/0001-41, pertencente ao Grupo Dutotec Engenharia e Arquitetura, com um valor de R\$ 51.380,00, foi desconsiderado devido ao seu elevado preço, não condizente com as médias de mercado observadas em outras fontes.

Essa prática de apresentar orçamentos significativamente acima da média do mercado, frequentemente, eleva o preço de referência nos processos licitatórios, resultando em contratações com sobrepreço, não refletindo a realidade do mercado e comprometendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

A comparação entre os preços obtidos por meio dos contratos anteriores da PMMG, da pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os orçamentos obtidos diretamente com fornecedores possibilitou a definição de parâmetros realistas para a estimativa de custos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Este procedimento visa assegurar a economicidade e a competitividade no processo licitatório, alinhando os valores aos padrões de mercado observados.

#### **1. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

O critério de julgamento adotado que melhor atende a necessidade da Administração e ao interesse público é o menor preço (art. 11, Lei nº 14.133/2021), considerando que o serviço de remoção do tanque de combustível desativado é comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não exigindo alta complexidade técnica.

O Termo de Referência (art. 6º, inciso VI) especificará os requisitos mínimos em conformidade com normas de segurança ambiental.

Os valores serão expressos em reais, com base em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e a competitividade do processo licitatório.

## **2. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A contratação de serviços de remoção e destinação final do tanque de combustível desativado na 177ª Cia, do 66º BPM, tem como objetivo garantir um ambiente seguro e funcional, essencial para o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Foram analisadas alternativas, como a execução direta com servidores próprios e a terceirização do serviço. A terceirização foi escolhida como a solução mais vantajosa, por oferecer maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e acesso a mão de obra especializada, conforme demonstrado na análise técnica e econômica do estudo preliminar.

### **4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

A contratação será realizada em etapa única e de forma não parcelada. Esta decisão fundamenta-se na unidade e indivisibilidade do objeto a ser contratado, que compreende o serviço de remoção e destinação final do tanque de combustível desativado na 177ª Cia, do 66º BPM. O parcelamento em diferentes lotes ou a divisão por áreas distintas comprometeria a eficiência operacional e a agilidade logística na gestão do contrato.

Além disso, a execução por uma única empresa otimiza a supervisão, padroniza a qualidade dos serviços e simplifica a gestão de recursos humanos e materiais, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades contínuas e integradas da unidade.

### **4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

Até o momento, não há previsão de contratações diretamente correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto, além da própria contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de remoção e destinação final do tanque de combustível desativado na 177ª Cia, do 66º BPM. Este serviço atende a uma necessidade autônoma e essencial para o funcionamento seguro da unidade.

### **4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

Os resultados pretendidos com a efetivação desta contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes:

- Manutenção de um ambiente seguro: contribuir para um ambiente de trabalho e de atendimento ao público que garanta a segurança dos policiais militares, servidores civis e cidadãos que ali frequentam;
- Preservação do patrimônio público: garantir a adequada conservação das instalações e bens da PMMG, evitando a deterioração e prolongando sua vida útil.
- Otimização das condições de trabalho: proporcionar um ambiente seguro e funcional, que favoreça a produtividade e a motivação da equipe.
- Melhora da imagem institucional: reforçar a percepção de uma instituição organizada, zelosa com seus espaços e com o bem-estar de seus usuários.

#### 4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Realizar o processo licitatório para a contratação do serviço remoção e destinação final do tanque de combustível desativado na 177ª Cia do 66º BPM.

#### 4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Embora o serviço de remoção do tanque de combustível desativado possa, em tese, gerar resíduos e utilizar produtos químicos, busca-se mitigar os impactos ambientais negativos por meio das práticas sustentáveis já adotadas nas unidades da PMMG, além de a contratada ficar responsável pelo descarte do tanque de forma segura e de acordo com as normas ambientais. Assim, espera-se que os impactos ambientais sejam mínimos e controláveis, mediante a adoção de boas práticas e a fiscalização da contratada.

#### 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

- Diante do que foi verificado e explanado nesse ETP, sugere-se a realização de Processo Licitatório - tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de remoção e destinação do tanque de combustível desativado na 177ª Cia do 66º BPM.

<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b> <b>Edson Santos Silva</b>	<b>MA SP:</b> <b>129.451-1</b>
<b>Edson Santos Silva, 1º Ten PM</b> <b>Chefe da Seção Administrativa do 66º BPM</b>	
<b>José Augusto dos Santos, 2º Sgt PM</b> <b>Auxiliar de Logística do 66º BPM</b>	
<b>Igor Rodrigues Guaracy, Cb PM</b> <b>Auxiliar de Frota do 66º BPM</b>	



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto dos Santos, 2º Sargento**, em 07/05/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Santos Silva, 1º Tenente**, em 12/05/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR RODRIGUES GUARACY, Cabo**, em 12/05/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138592730** e o código CRC **2AA5617B**.